

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC AR/RN

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 22/00005-PE;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02-080/2022;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA ATENDER A ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE OPERAÇÕES DO SESC – AR/RN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO;

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 06/06/2023 às 10:00

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/05/2023 às 08:00

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/06/2023 às 09:00

LOCAL: NO SITE DO BANCO DO BRASIL S/A, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.LICITACOES-E.COM.BR, SOB O NOME SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE, LICITAÇÃO **NÚMERO 1003595**

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO TIPO DE LICITAÇÃO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA
7. DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
10. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
12. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO
13. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
14. DO CONTRATO
15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16. DAS PENALIDADES
17. DA RESCISÃO
18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO;
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SESC AR/RN N.º 22/00005-PE

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc n.º 1.252/12, de 06/06/12 e suas alterações e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1– A presente licitação destina-se a **AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA ATENDER A ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE OPERAÇÕES DO SESC – AR/RN**, conforme QUANTITATIVO e ESPECIFICAÇÕES contidas no ANEXO I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

2.1 – O aviso de licitação será publicado em um jornal de grande circulação no Estado e o Edital poderá ser retirado gratuitamente através do site da entidade www.sescrn.com.br.

2.2 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site da entidade, www.sescrn.com.br/licitacoes, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

2.3 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, via papel timbrado da empresa, fisicamente ou por e-mail, no endereço cpl@rn.sesc.com.br.

2.3.1 – Os pedidos de esclarecimento enviados por e-mail deverão sempre ser enviados por meio de documento anexo, que conste o timbre da empresa licitante e não serão aceitos pedidos de esclarecimento no corpo do e-mail.

2.3.2 – Os esclarecimentos apontados no item 2.3 deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores a abertura do certame, até as 17:00 horas (horário local). Todos os questionamentos serão publicados no site da instituição, www.sescrn.com.br/licitacoes, com a devida resposta fundamentada.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação será regida pela Resolução Sesc nº. 1252/2012 e alterações posteriores, disponível para consulta no site do Sesc, www.sescrn.com.br, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e pela Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2 – A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas no território nacional brasileiro.

4.2 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

- a) pessoas jurídicas suspensas de licitar com o SESC e/ou outras entidades do Sistema S;
- b) pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S, com condenação transitada em julgado;
- c) pessoas jurídicas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social,
- e) consórcios de empresas, sob qualquer forma.

4.3 – O SESC não tem interesse em inabilitar qualquer licitante. As exigências constantes neste edital, por se tratar de um procedimento vinculado, decorrem das normas regulamentares que tem como objetivo a contratação mais vantajosa de forma a zelar pelos princípios da isonomia e publicidade.

4.4 – O objeto deste instrumento convocatório em hipótese alguma poderá ser subcontratado.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.

5.2 - Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante.

5.3 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.4 – Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **3003-0500** (Central de Atendimento).

5.5 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – Administração Regional** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1 – A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do SUBITEM N.º 5.2 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

6.2 – A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 – Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.4.1 – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, conforme previsto no SUBITEM N.º 2.2.

7 – DA PROPOSTA

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

a) **PROPOSTA ELETRÔNICA**: Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”, conforme o subitem 7.1 deste edital.

b) **PROPOSTA AJUSTADA**: Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme subitem 7.2 deste edital.

7.1 – PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1.1 Deve ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, conforme SUBITENS 5.1 e 10.1 deste edital.

7.1.2 A apresentação do valor total da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:

a) O cumprimento das especificações constantes do ANEXO I.

b) Que o(s) valores total(ais) apresentado(s) corresponde(m) ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do ITEM 11 deste edital.

7.1.3 – Deverá apresentar todas as informações constantes nos subitens 7.2.1.1 à 7.2.6.

7.1.3.1 - O valor total apresentado é irrecorrível.

7.1.4 – Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura e aceite definitivo dos produtos.

7.2 – PROPOSTA AJUSTADA

7.2.1 - As propostas ajustadas deverão atender às seguintes exigências:

7.2.1.1 – Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

7.2.1.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

7.2.1.3 – **Deverá apresentar: descritivo, unidade de medida, quantitativo, prazo de entrega, prazo de garantia mínima, marca, preço unitário e total, em moeda corrente nacional.**

7.2.1.3.1 – A marca indicada pelo licitante, não servirá de critérios de julgamento, sendo única e exclusivamente para vincular o item cotado ao item entregue caso seja vencedor.

7.2.1.3.2 – **O licitante que não informar em sua proposta o indicado no subitem anterior será desclassificado se assim proceder.**

7.2.1.3.3 – Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

7.2.1.4 – Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos (**ICMS e/ou ISS**), tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação. Os preços apresentados serão irrealizáveis.

7.2.1.5 – A validade da proposta, inclusive no que concerne aos preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, ficará estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.2.1.6 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.2.1.7 – **Após o encerramento da disputa de lances, o Sesc AR/RN solicitará da empresa arrematante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, apresentação da proposta ajustada bem como dos documentos de habilitação.**

7.2.1.8 – A apresentação deverá ser realizada, via e-mail: cpl@rn.sesc.com.br.

7.2.2 – Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

7.2.3 – Considerar-se-á para esta licitação, no que couber, o frete CIF.

7.2.4 – Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

7.2.5 – A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório;

7.2.6 – Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação sob pena de aplicação das penalidades previstas na minuta contratual.

7.3 – VALOR ESTIMADO

7.3.1 - O valor de referência POR ITEM da presente licitação é ESTE:

ITEM	VALOR R\$
1	259.620,96

8 – DA HABILITAÇÃO

A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cédula de identidade ou qualquer outro documento público com foto dos sócios**, que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

b) **Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, no caso de pessoas Jurídicas;

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais”;

c1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

d) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de “Sociedades por Ações”, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;

e) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de “empresário individual”.

f) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

8.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar **objeto social expresso** no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e **compatível com o objeto da presente licitação**, sob pena de inabilitação.

8.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1 – **Atestado de Capacidade Técnica**, com comprovação de aptidão para desempenho de

atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

8.2.2 – O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel que identifique o fornecedor, constando a razão social, endereço, nome e telefone de um representante, para confirmação dos dados.

8.2.3 – Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 – **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, com data de emissão de, no máximo, 30 dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;

8.4 – REGULARIDADE FISCAL

8.4.1 – **Inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais**, pertinente ao ramo de atividade da licitante;

8.4.2 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho, atualizada;

8.4.3 – **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, atualizada;

8.4.4 – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto a Receita Federal do Brasil, atualizada;

8.4.5 – **Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual**, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte;

8.4.6 – **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

8.5 – Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

8.5.1 – **Declaração**, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da licitação, **que comprove a inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz.** Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

8.6 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA(S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

8.7 – Caso o estabelecimento que for executar o Contrato for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.8 – A Comissão Permanente de Licitação poderá atualizar as certidões com validade expirada e que estejam disponíveis via *internet*.

8.9 – Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

8.10 – Havendo a inabilitação de todas as licitantes, o pregoeiro poderá estipular um prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação somente dos documentos que deram causa a inabilitação, escoimados das causas dessa.

8.11 – Todos os documentos referentes à habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura do certame.

9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

9.1 – Os licitantes se obrigam a apresentarem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, bem como, ENUMERAR TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO, indicando, em cada folha, o número e a quantidade total de folhas. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20..., 20/20. O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial.

9.2 – Todos os documentos apresentados deverão estar numerados, sendo que, ao lado da numeração do último documento, deverá constar a expressão “**última folha**”.

9.3 – A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto as termo sensitivas. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação – CPL solicitará aos licitantes a apresentação dos documentos originais com o fim de verificar a autenticidade das fotocópias apresentadas.

9.4 – Quando as certidões emitidas pelos órgãos não indicarem o prazo validade, considerar-se-á o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

9.5 – A qualquer tempo o Sesc AR/RN poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou atualizar os documentos de habilitação que instruem o processo, vedada à inclusão posterior de documentos que não estejam disponíveis na abertura dos documentos de habilitação.

9.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.7 – Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

9.8 – Os licitantes deverão, obrigatoriamente, informar um telefone comercial de contato direto com o responsável pela Licitação no âmbito da Empresa, bem como o e-mail profissional da empresa Licitante, para que a Comissão de Licitação possa realizar possíveis comunicações, caso haja necessidade.

10 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

10.1.1 – Até às **09:00 horas do dia 06/06/2023**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

10.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

10.2.1 – A Comissão de Licitação fará a análise inicial das propostas e desclassificará as que não estejam em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos.

10.2.2 – A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

10.2.3 – Da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviado exclusivamente via Internet, para o e-mail cpl@rn.sesc.com.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

10.2.4 – A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

10.2.5 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.3 – SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

10.3.1 – A sessão pública de lances terá início às **10:00 horas do dia 06/06/2023**.

10.3.2 – Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

10.3.3 – A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se que as empresas estejam conectadas ao sistema eletrônico.

10.3.4 – Na hipótese de haver lances de valores iguais, será considerado o lance que tiver sido primeiramente registrado.

10.3.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3.6 – Durante todo o transcurso da Sessão Pública de Lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação dos autores dos lances.

10.3.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.3.8 – O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 1 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.

10.3.9 – Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

10.3.10 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da Sessão Pública de Lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

10.3.11 – O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão e os autores dos lances.

10.3.12 – Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total do ITEM.

10.3.13 – Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3.14 – O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

10.3.15 – As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

10.3.16 – Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

10.3.17 – Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

10.3.18 – Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.3.19 – Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.3.20 – Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.3.21 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.3.22 – Será sumariamente desclassificado do ITEM que assim proceder a empresa que ao final da disputa de lances mantiver valor acima do estimado previsto no subitem 7.3.1.

10.4 – ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA.

10.4.1 – Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, denominado ARREMATANTE, que **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, apresente obrigatoriamente a proposta ajustada, bem como os documentos de habilitação**, sob pena de inabilitação.

10.4.1.1 – **A apresentação deverá ser realizada obrigatoriamente, via e-mail: cpl@rn.sesc.com.br.**

10.4.2 – Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

10.4.3 – No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise inicial e classificação da proposta eletrônica, se for identificada divergência da proposta ajustada com o previsto neste edital e seus anexos, haverá desclassificação da proposta ajustada.

10.5 – DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

10.5.1 – Realizada a análise de documentos de habilitação e de proposta ajustada, a Comissão de Licitação procederá ao julgamento final indicando o licitante vencedor. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico (DECLARAÇÃO DE VENCEDOR) e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 – O critério de julgamento das propostas das empresas classificadas é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2 – Caso ocorra empate de dois ou mais nos preços dos licitantes, utilizar-se-á critérios: Produtos produzidos no País; produtos produzidos ou prestados por empresas brasileiras, produtos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, e, caso persista o empate, a classificação se fará por sorteio, na presença dos licitantes, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação.

11.3 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

11.3.1 – Caso entenda necessário, o Sesc AR/RN, poderá a qualquer momento, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante que ofertou o menor preço.

11.3.2 – Após análise técnica, descrita no subitem 11.3, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço, estejam em desacordo com o Edital e seus ANEXOS, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

11.4 – Havendo a desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro poderá estipular um prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de outras propostas, escoimadas dos vícios que deram causa à desclassificação.

11.5 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

12 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

12.1 – Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, no prazo máximo de até 30 minutos após a desclassificação, em campo próprio do sistema.

12.2 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá em até 30 minutos o pedido de reconsideração.

12.3 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

12.4 – Declarado o licitante vencedor, durante a sessão pública, caberá recurso fundamentado, em campo próprio do sistema em até 2 (dois) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4.1 – Caso os caracteres disponíveis no sistema não sejam suficientes para o conteúdo do recurso ou contrarrazões, o licitante deverá enviar a íntegra dos referidos documentos digitalizados em formato PDF, devidamente assinado pelo representante legalmente constituído, por e-mail para o endereço eletrônico cpl@rn.sesc.com.br, no mesmo prazo do subitem 12.4. Caso não seja enviado qualquer documento será considerado apenas o conteúdo do sistema.

12.4.2 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento.

12.5 – Não serão conhecidos solicitações de esclarecimentos e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

12.6 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Os recursos terão efeito suspensivo.

12.8 – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Sesc AR/RN.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 – Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, consoante o artigo 22 da Resolução Sesc 1252/2012 e alterações posteriores, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação e adjudicação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº 22/00005-PE**.

13.2 – Depois de homologada e adjudicada, o licitante que propôs o **menor preço por item** será convocado para a assinatura do contrato.

13.3 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

14 – DO CONTRATO

14.1 – O contrato correspondente a este instrumento convocatório se valerá das regras previstas no Código de Defesa ao Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90; nas regras gerais de prestação de serviços previstas no Código Civil, Lei 10.406/02; e no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio – Sesc, a Resolução Sesc n.º 1252/12 e alterações posteriores, bem como nas regras afinadas entre as partes, observado o permissivo legal.

14.2 – O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura e terá por termo final o período de **70 (setenta) dias corridos**, cabendo prorrogação, caso haja fato superveniente alheio as partes, devidamente justificado e de acordo com o permitido no art. 29 da Resolução Sesc nº1252/2012 e alterações posteriores.

14.3 – Os licitantes deverão manter na fase contratual as mesmas condições em relação aos documentos de habilitação na fase licitatória, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

14.4 – Os serviços prestados deverão corresponder aos cotados nas propostas comerciais.

14.5 – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o CONTRATO, no prazo estabelecido no subitem 13.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas neste instrumento convocatório e no contrato.

14.6 – O Sesc poderá emitir, alternativamente ao Contrato, uma Ordem de Compra - OC, instrumento este que deverá ser devidamente assinado por ambas as partes.

14.7 – Os valores correspondentes ao objeto desta licitação não poderão ser reajustados, salvo disposição legal em contrário.

15 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – Conforme Termo de Referência – ANEXO II e Minuta do Contrato – ANEXO IV do presente Edital.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – Conforme Minuta do Contrato – ANEXO IV do presente Edital.

17 – DA RESCISÃO

17.1 – A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Minuta do Contrato – ANEXO IV.

18 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

18.1 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o Sesc AR/RN poderá, a qualquer momento, por critérios de conveniência e oportunidade revogar a presente licitação.

18.2 – Havendo vício de legalidade no procedimento licitatório, o Sesc AR/RN deverá, de ofício, anular a licitação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte desta entidade.

18.3 – A nulidade do procedimento licitatório implica, necessariamente, à do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A qualquer momento, o Sesc AR/RN poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

19.2 – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do Sesc AR/RN, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, sendo quaisquer documentos ou pareceres emitidos por esses de sua inteira responsabilidade.

19.3 – O Sesc poderá, em qualquer momento da fase licitatória ou contratual, solicitar às licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, podendo desclassificá-las (s) ou extinguir o contrato, incabível de qualquer indenização a (s) licitante (s) ou contratada, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade econômico-financeira, técnica, fiscal ou jurídica, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

19.4 – Não serão levadas em consideração pela entidade, em qualquer das fases do procedimento, inclusive contratual, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

19.5 – A cópia e/ou acesso a qualquer documento do processo licitatório, deverá ser solicitado formal ao Setor de Licitação, de forma presencial ou por e-mail. Caso seja encaminhada solicitação por e-mail, deverá estar em papel timbrado, encaminhada em anexo e a comissão se reserva ao direito de disponibilizar tais documentos de forma presencial ou virtual, não sendo aceitas solicitações

realizadas por telefone ou qualquer outro meio.

19.6 – Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília – DF.

19.7 – O não cumprimento de exigências formais, que não inviabilizem o andamento do certame, deverão ser tratados com razoabilidade e pautado no princípio da instrumentalidade das formas.

19.9 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão e submetidos caso necessário, à parecer da Assessoria Jurídica.

Natal/RN, 26 de maio de 2023

Lídia Gomes Cosmo Rocha
Analista de Licitação

Maria Nilde de Oliveira Batista
Gerente de Aquisições e Contratos

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SESC AR/RN nº 22/00005-PE

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	MODELO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO	QTD
1	Um software de CAD (projeto auxiliado por computador) que é usado para desenhos 2D e 3D precisos, projetos e modelagem com sólidos, superfícies, objetos de malha, recursos de documentação. Incluir recursos para automatizar tarefas e aumentar a produtividade, O Software permita que os usuários criem, editem e anotem desenhos por meio de desktop, aplicação Web e dispositivos móveis. (AUTOCAD)	AUTODESK	2023	Aquisição	03 anos	8

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SESC AR/RN nº 22/00005-PE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA ATENDER A ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE OPERAÇÕES DO SESC – AR/RN, conforme QUANTITATIVO e ESPECIFICAÇÕES contidas no ANEXO I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O SESC Rio Grande do Norte, como toda instituição que presta serviços em várias áreas e com a necessidade de ter qualidade no atendimento às demandas, sente a necessidade de atualizar e modernizar os seus recursos tecnológicos.

2.2 Para o efetivo cumprimento da sua Missão, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e para a melhoria da qualidade de vida do comerciário, por meio de serviços subsidiados e de excelência, o SESC RN necessita atender com qualidade, tanto a clientela, quanto o próprio público interno.

2.3 Para tanto, além das diversas ações que vem empreendendo, inclusive no aprimoramento da sua gestão, o Departamento Regional necessita urgentemente renovar e atualizar o software AutoCad do Regional, para aumentar a segurança e a confiabilidade nos projetos elaborados por esta entidade.

2.4 Os softwares precisam estar sempre atualizados, não somente em razão do intenso uso nas atividades diárias, mas também pela premente e contínua necessidade de renovação tecnológica.

2.5 O presente termo de referência tem como objetivo identificar o objeto, a descrição detalhada da aquisição do item solicitado, com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma e condições de execução contratual.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos abaixo especificados:

a) Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito

público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1 O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus anexos, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega, conforme abaixo:

Serviço Social do Comércio – Sesc - AR/RN

CNPJ: 03.591.097/0001-42

Endereço: Rua Cel. Bezerra, 33 – Cidade Alta - Natal/RN.

CEP: 59025-070

Telefone: (84) 3313-0360

Horário para entrega: das 08h às 11:30h (Segunda à Sexta-Feira).

4.1.2 A entrega e instalação dos softwares será em até **20 (vinte) dias úteis**, após a assinatura do contrato.

4.1.3. As especificações técnicas e descritas no ANEXO I, vinculam a forma como os produtos deverão ser atendidas durante toda a vigência do contrato.

4.2 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.2.1 O licitante vencedor será responsabilizado pela instalação do software, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.2.2 A Empresa Contratada deverá entregar o software em perfeito funcionamento, instalado e testado em conformidade com o Anexo I, podendo a contratante no ato da entrega, rejeitar a entrega caso esteja em desconformidade com a especificação, sem qualquer prejuízo para o Sesc AR/RN.

- a) Funcionamento ininterrupto;
- b) acesso às funcionalidades por meio de instalação no desktop, aplicação web e aplicativo mobile;
- c) utilização simultâneas do software no desktop e aplicação web, de 8 usuários;
- d) compatibilidade da aplicação web com os navegadores que suportam a linguagem HTML, especialmente Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari, e do aplicativo mobile com os sistemas operacionais Android e iOS;

4.2.3 O Sesc AR/RN fará a verificação dos softwares, no ato da entrega, obedecendo as especificações do ANEXO I do Termo de Referência.

4.2.4 O recebimento dos softwares será feito após inspeção detalhada de funcionário do Sesc AR/RN, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.2.5. O recebimento dos softwares, não exclui a responsabilidade da licitante pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades. O recebimento não exime a contratada de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste Edital e do Termo de Referência (Anexo I), as normas de proteção ao consumidor e a legislação aplicável.

4.2.6. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa contratada, para que proceda à sua correção e/ou substituição, conforme necessidade, no prazo de até 3 (três) dias úteis, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

4.2.7. A qualidade dos itens, objeto da licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou demais órgãos fiscalizadores do setor, fornecendo as garantias necessárias e atentando-se o proponente, para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2.8. A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à empresa CONTRATADA, das sanções estabelecidas no edital e no contrato.

4.3 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. Contados a partir do recebimento definitivo, a qual comporta: a garantia comumente utilizada pelo comércio e prevista no Código de Defesa do Consumidor, acrescida de todas as licenças necessárias para o perfeito funcionamento da solução, e de suporte técnico.

4.3.2. A CONTRATADA deverá oferecer na proposta o telefone de suporte e e-mail para abertura e acompanhamento dos chamados para acionamento da garantia. O contato telefônico deverá ser do tipo 0800 ou telefone local em português do Brasil;

4.3.3. Não será permitido à CONTRATADA ofertar licença(s) que possuam aviso de descontinuação por parte do fabricante.

4.3.4. O suporte técnico, obrigatoriamente, deverá ser realizado pelo fabricante da solução ou por empresa por ele credenciado; Todas as correções que necessitarem de urgência e/ou alterações ou correções que impactarem no ambiente, deverão ser feitas após o expediente, devendo assim considerar que o suporte deva prever atendimento em regime de 24x7;

4.3.5. O serviço de suporte técnico deverá prever o aconselhamento sobre a instalação e implementação, e a melhor utilização dos softwares, objetivando o aumento de desempenho e a estabilidade do ambiente; inicialmente, todo atendimento será realizado via telefone (0800) ou Internet, salvo quando os especialistas da CONTRATADA julgarem necessária ou quando uma visita técnica for solicitada pelo CONTRATANTE para solução de um problema.

4.3.6. Os dias e horários de atendimento obedecerão a conveniência do CONTRATANTE; Os chamados somente poderão ser fechados após concordância e autorização do CONTRATANTE;

A CONTRATADA entregará ao final do atendimento on-site, relatório de serviço que conste, minimamente, os dados do técnico da CONTRATADA, os dados do colaborador que abriu o chamado junto a CONTRATADA, o problema descrito no ato da abertura do chamado, a avaliação e solução implementada, observações, hora de abertura e fechamento do chamado, e campo para assinatura de representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE;

4.3.7. A solução deve oferecer serviços de garantia e suporte técnico que permita o acesso à Central de Abertura de chamados diretamente pelo software de gerenciamento da solução de forma segura, com a possibilidade de utilização de “chat” para a realização do contato com o suporte remoto para todos os componentes de software da solução, incluindo o software de virtualização;

4.3.8. O acesso remoto será controlado pela CONTRATANTE e só poderá ser habilitado com autorização expressa da CONTRATANTE. A CONTRATADA deve informar antecipadamente à CONTRATANTE qualquer necessidade de acesso remoto; Todas as intervenções realizadas remotamente são de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo ao mesmo responder por quaisquer danos porventura decorrentes dessas intervenções;

4.3.9. Deverá ser fornecido número telefônico do tipo 0800 com atendimento na central de suporte do fabricante 24x7 para a abertura de chamados técnicos;

4.3.10. Todos os chamados serão atendidos e gerenciados pela central de atendimento do fabricante da solução o software através de número telefônico 0800 ou equivalente de ligação gratuita, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número, data e hora da abertura do chamado.

5 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1.1. Entregar os produtos na medida em que forem solicitados pelo Sesc AR/RN;

5.1.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber;

5.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2. OBRIGAÇÕES DO SESC

5.2.1. Fornecer à empresa contratada todas as informações e liberações que se fizerem necessárias à compreensão dos produtos a serem entregues;

5.2.2. Supervisionar a entrega pela empresa contratada através de servidores designados para este fim;

5.2.3. Notificar a empresa contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

5.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no edital e no contrato.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo o setor de operações do Sesc - AR/RN, a qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O Fiscal é responsável por exigir da empresa contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Edital e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor responsável pela assinatura do contrato.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. Os softwares deverão ter suas licenças atualizadas, conforme ANEXO I;

7.2. Apresentar declaração de revenda autorizada do fabricante endereçada ao Sesc – AR/RN.

7.3. As instalações e os treinamentos serão agendados com o setor de operações do SESC-AR/RN, conforme entendimento da CTI com a CONTRATANTE, agendando as datas que seja compatível e favorável para as duas partes interessadas. O treinamento poderá ser virtual, desde que atenda a carga horária necessária para que tenha os objetivos alcançados e compatível com o treinamento normal para as ferramentas que estão sendo adquiridas.

7.4. O fornecimento será pelo período de 03 (três) anos de software de *AutoCad* para uso do SESC/RN, a fim de garantir a execução dos projetos com alta qualidade e desempenho ideal para sistematização dos objetos dependentes.

ANEXO III**PREGÃO ELETRÔNICO SESC AR/RN nº 22/00005-PE****MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA****Razão Social:****CNPJ:****Endereço:****Fone/Fax:****Endereço eletrônico:****Dados Bancários:**

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc AR/RN

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÕES DO OBJETO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	VALOR TOTAL					

Prazo de entrega do objeto: 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do contrato.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar da apresentação da proposta.

Prazo de Garantia mínima: Conforme Anexo II do Edital

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Localidade, aos ____ dias de _____ de _____.

(Assinatura do representante)

NOME

CPF:

Cargo na Empresa:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SESC AR/RN nº 22/00005-PE

MINUTA DO CONTRATO

Nº

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA ATENDER A ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE OPERAÇÕES DO SESC – AR/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN E A ...

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.591.097/0001-42, com sede na Rua Coronel Bezerra, nº. 33, Cidade Alta, Natal/RN, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada, por delegação de poderes, pelo seu Diretor Regional, Sr. _____, (nacionalidade), (est. civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº. _____, e (Empresa Contratada), inscrita no CNPJ sob nº. (-----) estabelecida na Rua (-----) nº. (-----), (bairro), (Natal/RN), doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada pelo Sr.(ª) (-----), (nacionalidade), (est. civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº.(-----), firmam e ajustam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA ATENDER A ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE OPERAÇÕES DO SESC – AR/RN**, conforme quantitativo e especificações da proposta comercial homologada do Edital Pregão Eletrônico Sesc-AR/RN N° 22/0000522/-PE e de acordo com o Processo Administrativo 02.XXX/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos constantes do objeto desta licitação serão entregues no prazo máximo de **até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato**, no endereço abaixo informado:

Serviço Social do Comércio – Sesc - AR/RN

CNPJ: 03.591.097/0001-42

Endereço: Rua Cel. Bezerra, 33 – Cidade Alta - Natal/RN.

CEP: 59025-070

Telefone: (84) 3313-0360

Horário para entrega: das 08h às 11:30h (Segunda à Sexta-Feira).

§ 1º - As especificações técnicas e de qualidade descritas neste contrato, vinculam a forma como os produtos deverão ser entregues durante toda a vigência do contrato.

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ da unidade em que for realizada a entrega dos produtos.

§ 3º - O Sesc não emitirá Ordem de Compra - OC, empenho ou ordem de serviço devendo a entrega ser imediatamente providenciada após a assinatura do contrato.

§ 4º - Os produtos serão entregues sob frete CIF.

§ 5º - O Sesc não receberá produto diverso do objeto desta licitação, ficando à imediata substituição do produto às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

§ 6º - Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações neste contrato. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Sesc, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

§ 7º - Os softwares deverão ter suas licenças atualizadas, conforme ANEXO I do edital;

§ 8º - Apresentar declaração de revenda autorizada do fabricante endereçada ao Sesc – AR/RN.

§ 9º - As instalações e os treinamentos serão agendados com o setor de operações do SESC-AR/RN, conforme entendimento da CTI com a CONTRATANTE, agendando as datas que seja compatível e favorável para as duas partes interessadas. O treinamento poderá ser virtual, desde que atenda a carga horária necessária para que tenha os objetivos alcançados e compatível com o treinamento normal para as ferramentas que estão sendo adquiridas.

§ 10 - O fornecimento será pelo período de 03 (três) anos de software de *AutoCad* para uso do SESC/RN, a fim de garantir a execução dos projetos com alta qualidade e desempenho ideal para sistematização dos objetos dependentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A instalação do software ocorrerá por conta do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

§ 1º - A Empresa Contratada deverá entregar o software em perfeito funcionamento, instalado e testado em conformidade com o Anexo I, podendo a contratante no ato da entrega, rejeitar a entrega caso esteja em desconformidade com a especificação, sem qualquer prejuízo para o Sesc AR/RN.

a) Funcionamento ininterrupto;

b) Acesso às funcionalidades por meio de instalação no desktop, aplicação web e aplicativo mobile;

c) Utilização simultâneas do software no desktop e aplicação web, de 8 usuários;

d) Compatibilidade da aplicação web com os navegadores que suportam a linguagem HTML, especialmente Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari, e do aplicativo mobile com os sistemas operacionais Android e iOS;

§ 2º - O Sesc AR/RN fará a verificação dos softwares, no ato da entrega, obedecendo as especificações deste contrato.

§ 3º - O recebimento dos softwares será feito após inspeção detalhada de funcionário do Sesc AR/RN, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos, acompanhados da respectiva nota fiscal.

§ 4º - O recebimento dos softwares, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades. O recebimento não exime a contratada de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste contrato, as normas de proteção ao consumidor e a legislação aplicável.

§ 5º - A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste contrato, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem fora do acordado ou previsto em lei.

§ 6º - Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa contratada, para que proceda à sua correção e/ou substituição, conforme necessidade, no prazo de até 3 (três) dias úteis, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

§ 7º - A qualidade dos itens, objeto deste contrato deverá estar de acordo com os padrões e exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou demais órgãos fiscalizadores do setor, fornecendo as garantias necessárias e atentando-se o proponente, para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 8º - A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à empresa CONTRATADA, das sanções estabelecidas no edital e no contrato.

§ 9º - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da licitante pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

Pelo presente objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ _____ (valor por extenso), a partir da apresentação da nota fiscal.

§ 1º - O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado.

§ 2º - Nos valores contratados estão inclusos todos os impostos, tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas, taxas, contribuições, e outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos adquiridos.

§ 3º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, depois da apresentação da Nota Fiscal e respectivo Recibo/Fatura, com discriminação dos produtos devidamente atestados pelo setor competente.

§ 4º - Em havendo divergência(s) quanto ao valor apresentado, a CONTRATANTE obriga-se a pagar o valor por ela conferido, devendo a CONTRATADA fornecer documentos que comprovem o valor apresentado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será creditado em conta bancária ou boleto bancário, **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da nota fiscal e aceite/atesto definitivo de fornecimento dos produtos pelo Sesc AR/RN, inadmitindo-se negociação de títulos com instituições financeiras.

Parágrafo único – O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à regularidade fiscal, relativas ao FGTS e as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE assume a obrigação de pagar preço determinado ou determinável em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo objeto do presente Contrato.

- a) Fornecer à empresa contratada todas as informações e liberações que se fizerem necessárias à compreensão dos produtos a serem entregues;
- b) Supervisionar a entrega pela empresa contratada através de servidores designados para este fim;
- c) Notificar a empresa contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- d) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no edital e no contrato.
- e) Solicitar em qualquer tempo, a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na licitação, para que estas condições sejam mantidas durante à vigência do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Durante a vigência deste Contrato a CONTRATADA deverá:

- a) Entregar os produtos na medida em que forem solicitados pelo Sesc AR/RN;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- e) Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Deverá observar o que segue:

§ 1º - Contados a partir do recebimento definitivo, a qual comporta: a garantia comumente utilizada pelo comércio e prevista no Código de Defesa do Consumidor, acrescida de todas as licenças necessárias para o perfeito funcionamento da solução, e de suporte técnico.

§ 2º - A CONTRATADA deverá fornecer o telefone de suporte e e-mail para abertura e acompanhamento dos chamados para acionamento da garantia. O contato telefônico deverá ser do tipo 0800 ou telefone local em português do Brasil;

§ 3º - Não será permitido à CONTRATADA ofertar licença(s) que possuam aviso de descontinuação por parte do fabricante.

§ 4º - O suporte técnico, obrigatoriamente, deverá ser realizado pelo fabricante da solução ou por empresa por ele credenciado; Todas as correções que necessitem de urgência e/ou alterações ou correções que impactarem no ambiente, deverão ser feitas após o expediente, devendo assim considerar que o suporte deva prever atendimento em regime de 24x7;

§ 5º - O serviço de suporte técnico deverá prever o aconselhamento sobre a instalação e implementação, e a melhor utilização dos softwares, objetivando o aumento de desempenho e a estabilidade do ambiente; inicialmente, todo atendimento será realizado via telefone (0800) ou Internet, salvo quando os especialistas da CONTRATADA julgarem necessária ou quando uma visita técnica for solicitada pelo CONTRATANTE para solução de um problema.

§ 6º - Os dias e horários de atendimento obedecerão a conveniência do CONTRATANTE; Os chamados somente poderão ser fechados após concordância e autorização do CONTRATANTE; A CONTRATADA entregará ao final do atendimento on-site, relatório de serviço que conste, minimamente, os dados do técnico da CONTRATADA, os dados do colaborador que abriu o chamado junto a CONTRATADA, o problema descrito no ato da abertura do chamado, a avaliação e solução implementada, observações, hora de abertura e fechamento do chamado, e campo para assinatura de representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE;

§ 7º - A solução deve oferecer serviços de garantia e suporte técnico que permita o acesso à Central de Abertura de chamados diretamente pelo software de gerenciamento da solução de forma segura, com a possibilidade de utilização de “chat” para a realização do contato com o suporte remoto para todos os componentes de software da solução, incluindo o software de virtualização;

§ 8º - O acesso remoto será controlado pela CONTRATANTE e só poderá ser habilitado com autorização expressa da CONTRATANTE. A CONTRATADA deve informar antecipadamente à CONTRATANTE qualquer necessidade de acesso remoto; Todas as intervenções realizadas remotamente são de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo ao mesmo responder por quaisquer danos porventura decorrentes dessas intervenções;

§ 9º - Deverá ser fornecido número telefônico do tipo 0800 com atendimento na central de suporte do fabricante 24x7 para a abertura de chamados técnicos;

§ 10 - Todos os chamados serão atendidos e gerenciados pela central de atendimento do fabricante da solução o software através de número telefônico 0800 ou equivalente de ligação gratuita, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número, data e hora da abertura do chamado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Perda do direito à contratação;
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º - As advertências serão aplicadas em razão de mora que ocasionar prejuízos de menor gravidade.

§ 2º - As multas serão aplicadas em razão de descumprimento parcial ou total do contrato.

§ 3º - A suspensão do direito de contratar ou licitar com o Sesc por até 02 (dois) anos poderá ser aplicada ao licitante quando:

- a) Apresentar documentação, exigida para o certame, que contenha falsidade material ou ideológica;
- b) Houver o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas;
- c) Comportar-se de maneira inidônea durante a vigência desse instrumento;
- d) Cometer fraude fiscal.
- e) Recusar-se a cumprir total ou parcialmente os valores registrados nas propostas.

§ 4º - As penalidades serão aplicadas em razão da inexecução total ou parcial, atrasos, redução da qualidade, quantidade, da entrega de mercadoria diversa, em local diverso, recusa em assinar o Contrato, ou qualquer outro prejuízo que causar à CONTRATANTE, bem como a terceiros.

§ 5º - O presente Contrato será rescindido diante do não cumprimento de qualquer das condições aqui pactuadas, caso no qual ficará a parte infratora sujeita à aplicação de multa 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, inclusive a declaração pública de inidoneidade.

§ 6º - As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização suplementar por eventuais perdas e danos causados ao contratante e a terceiros.

§ 7º - As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º - As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento correspondente ao valor desse Contrato.

§ 9º - A aplicação de penalidade por descumprimento das normas presentes nesse instrumento será desconsiderada na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, obrigatoriamente justificada pela CONTRATADA.

§ 10 - As penalidades previstas nos parágrafos anteriores deste instrumento contratual correspondem apenas a uma indenização mínima e caso as referidas penalidades não sejam suficientes para indenizar a CONTRATANTE, a mesma poderá pleitear em juízo uma indenização suplementar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

§ 1º - Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Sesc RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

§ 2º - Os licitantes autorizam o Sesc RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

c) Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

§ 3º - O Sesc RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.sesc.com.br.

§ 4º - O Sesc RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

§ 5º - Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

§ 6º - Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

§ 7º - O Sesc RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas antiéticas e/ou de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ ou CONTRATADA, incorreu em práticas antiéticas e/ ou corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o CONTRATANTE poderá:

- a) Suspender, a qualquer momento, instaurar sindicância, em qualquer etapa, sem prejuízo às penalidades cabíveis a quem deu causa, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do CONTRATANTE perpetrou um ato de fraude ou corrupção;
- b) Emitir uma reprimenda, na forma de uma carta formal de censura, à conduta da CONTRATADA, entidade ou indivíduo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou,
- e) Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas, que representem o reembolso ao CONTRATANTE dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer destas Cláusulas avençadas neste instrumento contratual, poderá implicar em rescisão do mesmo, nos termos do art. 32 da Resolução nº 1252/2012 e alterações posteriores.

§ 1º - Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Atraso injustificado na prestação dos serviços;
- c) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contrato;
- d) Desatendimento das determinações da CONTRATANTE, por meio de seus representantes;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- f) Justificadamente, não for mais interesse do Sesc-AR/RN, desde que seja emitido tal justificativa, formalmente, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na cláusula anterior, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura e terá termo final o período de **70 (setenta) dias corridos**, cabendo prorrogação, caso haja fato superveniente alheio as partes, devidamente justificado e de acordo com o permitido no art. 29 da Resolução Sesc nº1252/2012 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato rege-se pelas normas do Código Civil, pelo Código de Defesa do Consumidor, pela Resolução SESC N° 1252/2012 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATESTAÇÃO DO FORNECIMENTO

Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório de recebimento definitivo dos produtos devidamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados pelo o setor de operações do Sesc - AR/RN, na pessoa do (a) Sr(a). xxxxxx, matricula nº xxxx, inscrito no CPF: xxx.xxx.xxx-xx, representando o Sesc-AR/RN, o(a) qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

§ 1º - O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado ao Edital Pregão Eletrônico SESC-AR/RN nº 22/00005-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações judiciais fundadas neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi expresso, obrigam-se as partes a cumprir integralmente o presente Contrato, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Natal/RN, _____ de _____ de _____.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC AR/RN
Direção Regional

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: